

LEI NÚMERO 1739 DE 13 DE AGOSTO DE 1998.
(Autógrafo nº 60/98, Projeto de Lei nº 19/98, Mensagem nº 012/98)

“Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o SENAI.”

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com o SENAI (Serviço Nacional da Indústria), objetivando a execução de cursos profissionalizantes para adolescentes e adultos no município de Ubatuba, através da Secretaria de Assistência Social.

Artigo 2º - O presente convênio poderá ser aditado, havendo interesse entre as partes.

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial para ocorrer às despesas necessárias a execução da presente Lei e do convênio por ela autorizado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 13 de agosto de 1998.


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da
Secretaria de Administração, em 13 de agosto de 1998.

